



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 096/2024

Processo:	SEI- 480002/001547/2024	Data	23/05/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Visconde de Santa Isabel, 412 - Grajaú		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação de Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Vagner Rodrigues – Encarregado de operações		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 23/05/2024, na Rua Visconde de Santa Isabel, Nº 412, no bairro do Grajaú, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Morro do Encontro, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Maps

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 151) fiscalizada faz parte do Sistema de Abastecimento do município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio – Bloco 4, tendo como função proporcionar pressão manométrica para o transporte de água até o Reservatório Morro do Encontro (ERES 1060) para posterior distribuição para a população.

A EEAT – Morro do Encontro não possui identificação, dispõe de um conjunto motobomba com potência de 40 cv.



Foto 1 - Vista da parte externa da casa de bombas.

A casa de bombas possui espaço suficiente para locomoção, acesso, manutenção, montagem, desmontagem, entrada e saída de equipamentos;

O acesso à casa de bombas esta situado acima da cota de máxima enchente, para não comprometer a operação;

Os quadros de comando e os painéis elevados acima da cota de inundação ou enchente, impedindo assim que se danifiquem em casos excepcionais de cheias;

A limpeza da unidade é realizada uma vez ao mês.



Foto 2 - Vista do conjunto motobomba e barriletes.



Foto 3 – Interior do abrigo motobomba.

O abrigo do painel de controle da elevatória encontra-se em ótimo estado de conservação assim como os equipamentos elétricos, com acesso

restrito a pessoas autorizadas, possuindo dentro do abrigo, iluminação artificial, porém não havia sinalização de risco de choque elétrico.



Foto 4 - painel de controle devidamente trancado.



Foto 5 - Painel de controle.



Foto 6 - sinais de vazamento na EEAT.

Como indicado no anexo do relatório, alguns itens vistoriados não estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia elencadas abaixo:

- não há identificação da estação elevatória;
- falta de sinalização de risco de choque elétrico no painel de controle;
- falta de registros de manutenção *in loco*;

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas, visando o bom andamento dos serviços:

- Providenciar a identificação da unidade;
- Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas;
- Providenciar a sinalização de segurança de risco de choque elétrico, e
- Instalar uma bomba reserva na estação elevatória, visando garantir continuidade no fornecimento de água, em caso de falha da bomba principal;

CONCLUSÃO

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 03/06/2024.

Elaborado por:

Leonardo Cardoso Sinfrônio
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5145021-6

Lia Carolina Melo da Silva
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5110209-9

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?	X		
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?	X		
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	
Existe inversor de frequência?		X	
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 02/07/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 02/07/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 02/07/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 03/07/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77796726** e o código CRC **80334ADB**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 77796726

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485